



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais escolares e de expediente, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação e demais Secretarias do Município de Cândido Godói – RS.

A contratação é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e educacionais, tendo em vista a elevada demanda de consumo destes materiais.

Atualmente, a Administração Municipal não possui uma Ata de Registro de Preços com estes materiais, que estão prestes a acabar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cândido Godói – RS, , estando assim alinhada com o planejamento estratégico da Administração conforme item 4.1 deste estudo técnico.

Tal contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, promovendo eficiência na gestão de suprimentos e controle de estoques.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da referida Lei.

3.3 – Os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação exigida nos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – Os materiais serão solicitados conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, sendo que a entrega deverá ser efetuada nos locais determinados pelas secretarias.

3.5 – Os cartuchos/toners deverão ter prazo de validade superior a 120 (cento e vinte dias) a partir da entrega;

3.6 – Considera-se cartucho original ou compatível aquele produzido pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras, trazem estampada a marca deste fabricante e têm qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

assegurada por ele;

3.7 – Não serão aceitos cartuchos e toners remanufaturados;

3.8 - A Contratada deverá substituir os cartuchos/toners que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão, sem ônus para o Contratante;

3.9 – As empresas licitantes poderão apresentar propostas para os itens de seu interesse.

3.10 – Os preços de referência são utilizados como base e serão observados para desclassificação de propostas com preços considerados inexequíveis ou superestimados, exceto se comprovado erro de cotação devido na descrição do item.

3.11 – Para os itens cartucho e toner, poderá haver diferenças de valor devido a cotação de cartucho/toner original ou compatível.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O presente processo visa à contratação de empresas, que possam fornecer os materiais escolares e de expediente ao nosso Município, conforme a necessidade e a quantidade pretendida.

Os quantitativos estimados foram apurados com base em contratações anteriores (Processo nº 80/2025, nº 03/2024), mas principalmente através de levantamento junto às Secretarias Municipais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para suprir a necessidade de materiais escolares e de expediente, foi considerada a solução de aquisição por meio de licitação. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de prever com exatidão o momento e a quantidade necessária para cada setor, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda, evitando estoques excessivos e promovendo maior eficiência e economicidade. A realização de Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de materiais com características usuais e padronizadas de mercado, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. No entanto, com base em experiências anteriores, levantaram-se as seguintes alternativas adicionais:

a) Reutilização e reaproveitamento

Alguns materiais podem ser reaproveitados com segurança, como pastas, caixas, papéis para rascunho e instrumentos escolares em bom estado. Isso contribui para a sustentabilidade e a redução de custos operacionais.

b) Compartilhamento entre setores

A adoção de um controle de estoque centralizado permitiria a redistribuição de materiais entre Secretarias com base em saldos não utilizados, evitando compras desnecessárias e promovendo o uso racional de recursos.

c) Adesão a atas de registro de preços

A depender da compatibilidade do objeto e da vigência, é possível avaliar a adesão a atas já formalizadas por outros órgãos públicos (desde que previsto em edital), o que pode reduzir o tempo e os custos administrativos com novos procedimentos licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

d) Modelo de fornecimento programado

Outra alternativa é a contratação de fornecimento mensal programado (“assinatura de material de expediente”), com entrega sistematizada e acompanhamento contínuo de consumo. Embora menos comum, esse modelo pode ser viável mediante bom planejamento e detalhamento técnico.

Diante do exposto, a aquisição por meio de licitação é a solução mais eficiente, segura e adequada, pois:

- assegura fornecimento integral e contínuo;
- promove disputa entre fornecedores;
- garante melhores preços;
- cumpre os princípios constitucionais da Administração Pública.

A opção pela licitação respeita o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e os artigos 1º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo isonomia, economicidade, transparência e regularidade no abastecimento público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 203.539,63 (duzentos e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), com base em pesquisa de preços de mercado realizada com fornecedores diretos, e ainda por meio de pesquisa de preço em atas de registro de preços homologadas por outros municípios da região disponíveis no Licitacon e pesquisa em sítio eletrônico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, sob demanda, de materiais escolares e de expediente, com entrega parcelada conforme necessidade das Secretarias. Todos os itens devem ser novos, com garantia contra defeitos, e estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas.

Não há necessidade de assistência técnica contínua, mas os fornecedores deverão providenciar substituições de itens defeituosos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será parcelada por item, o que amplia a competitividade e permite melhor adequação às capacidades dos fornecedores locais.

A entrega dos produtos será parcelada conforme a demanda, evitando excesso de estoque e desperdício de materiais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição, e evitar sobrepreço, preços inexequíveis e eventual superfaturamento na execução do contrato.

A contratação também observará práticas sustentáveis, com uso racional de recursos e atenção a impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

Serão designados formalmente os gestores e fiscais do contrato, conforme Decreto Municipal nº 530/2023, observando o princípio da segregação de funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para perfeita realização do objeto, uma vez que todos os meios necessários para contratação podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos (embalagens, papel, plástico)	Utilização de materiais recicláveis; orientação para descarte adequado.
Descarte de resíduos sólidos	A contratada deverá adotar práticas sustentáveis e orientar seus empregados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, planejamento, pesquisa de preços e disponibilidade orçamentária, declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com os padrões de qualidade e os valores praticados pelo mercado.

Cândido Godói, RS, 19 de Agosto de 2026.

GUERINO BACKES
Secretário de Finanças

CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária da Saúde

JAQUELINE ILISIANE PICH ROYER
Secretária de Assistência Social

OTÁVIO JOÃO GUTH
Secretário da Agricultura

DARLENE ROHLEDER
Secretária de Educação e Cultura

GEISON ANDRÉ SCHVIDER
Secretário de Obras, Viação
Serviços Urbanos e Trânsito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração